



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.143, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

(Revogada tacitamente pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017)

~~Altera a Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, na parte que especifica e adota outras providências.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

~~**Art. 1º** A alínea “a” do inciso III do art. 3º da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º~~

~~III -~~

~~a) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano. (NR)”~~

~~**Art. 2º** O art. 7º da Lei 1.954, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 7º As Secretarias Municipais de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, de Finanças e de Transparência e Controle Interno constituirão os sistemas estruturantes, com a finalidade de exercerem funções normativas de supervisão e orientação. (NR)”~~

~~**Art. 3º** O caput do art. 10 da Lei 1.954, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 10. Serão processadas de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano: (NR)”~~

~~**Art. 4º** A SEÇÃO I do CAPÍTULO II do TÍTULO III da Lei 1.954, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“SEÇÃO I~~

~~Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano (NR)~~

~~Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano: (NR)~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~I – promover, por meio de ações, o desenvolvimento de talentos, a comunicação e o relacionamento interno; (NR)~~

.....

~~IV – adotar políticas de avaliação, administração de cargos, funções, salários e regime disciplinar; (NR)~~

.....

~~VI – administrar os meios de transporte, compreendendo o controle de uso, guarda, distribuição e abastecimento; (NR)~~

.....

~~XX – implantar o sistema de meritocracia para os servidores do Poder Executivo Municipal; (NR)~~

~~XXI – gerir e controlar a contratação de estagiários;~~

~~XXII – administrar e controlar o almoxarifado central, a exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas das secretarias municipais da Educação, da Saúde e do Previpalmas;~~

~~XXIII – aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos por meio do desenvolvimento e qualificação dos servidores, com foco nas necessidades específicas dos órgãos institucionais;~~

~~XXIV – estabelecer os objetivos organizacionais de longo prazo do município;~~

~~XXV – outras atividades nos termos do regimento.”~~

Art. 5º ~~É acrescido o inciso IX ao art. 25 da Lei 1.954, de 2013, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 25.~~

~~IX – receber e fazer apurar a procedência das reclamações, sugerir abertura de sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do Município.”~~

Art. 6º ~~O art. 29 da Lei 1.954, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 29.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~I – elaborar, de forma participativa, a política municipal de habitação em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município; (NR)~~

~~IV – manter banco de dados dos assentamentos irregulares e habitacionais atualizados, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área; (NR)~~

~~VII – promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionado aos programas habitacionais e regularização fundiária.”~~

Art. 7º ~~O inciso XL do art. 36 da Lei 1.954, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 36.~~

~~XL – manter banco de dados da demanda habitacional no município de Palmas, promover a seleção dos beneficiários para os empreendimentos habitacionais, desenvolvidos através da Secretaria Municipal da Habitação. Fornecer a Secretaria Municipal da Habitação informações gerenciais, para que a mesma possa definir índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área; (NR)”~~

Art. 8º ~~A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos passa a ser denominada Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, mantida a atual estrutura organizacional e os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.~~

Art. 9º ~~O Anexo II da Lei 1.954, de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.~~

Art. 10. ~~Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 29 de junho de 2015.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.143, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

~~QUANTITATIVOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES~~
~~GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA~~
~~DO PODER EXECUTIVO~~

QTD	CARGO	SÍMBOLO
16	Secretário Municipal	Subsídio
2	Secretário Extraordinário Municipal	Subsídio
1	Procurador-Geral	Subsídio
15	Secretário Executivo	DAS-1
1	Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-1
1	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2
2	Secretário Executivo I	DAS-2
1	Controlador Geral	DAS-2
1	Corregedor Geral	DAS-2
27	Superintendente	DAS-2
1	Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-2
1	Assessor Executivo do Grupo Gestor de Governo — GGG	DAS-3
6	Assessor Executivo	DAS-3
5	Diretor Geral	DAS-3
4	Assessor Especial Jurídico	DAS-3
1	Assessor de Mobilização dos Movimentos Sociais	DAS-3
1	Coordenador	DAS-3
1	Secretário Executivo de Parceria Público Privada — PPP	DAS-3
1	Ouvidor Geral	DAS-4
1	Assessor Parlamentar	DAS-4
3	Assessor Político	DAS-4
13	Assessor Executivo I	DAS-4
2	Procurador Chefe	DAS-4
78	Diretor	DAS-4
1	Diretor Presidente da Junta de Recursos Fiscais — JUREF	DAS-4
7	Assessor de Compras Governamentais	DAS-4
1	Chefe do Diário Oficial do Município — DOMP	DAS-4
2	Chefe de Unidade de Atendimento — Casa Abrigo	DAS-5
1	Chefe de Unidade de Atendimento — Casa Acolhida	DAS-5
22	Assessor Jurídico	DAS-5
17	Assessor Técnico	DAS-5
8	Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1	Assessor Técnico de Controle de Nomeações e Atos Oficiais	DAS-5
1	Assessor em Procedimento Sanitário	DAS-5
4	Assessor de Tecnologia da Informação	DAS-5
3	Assessor de Integração Social	DAS-5
2	Assessor de Diagramação – DOMP	DAS-6
30	Assessor Técnico I	DAS-6
1	Corregedor da Guarda Municipal	DAS-6
42	Assessor Técnico II	DAS-7
3	Assessor Comunitário	DAS-7
7	Assessor de Inclusão	DAS-7
25	Chefe de Núcleo Setorial	DAS-7
191	Gerente	DAS-7
17	Motorista de Representação	DAS-7
22	Chefe de Unidade de Atendimento	DAS-7
10	Assistente de Compras Governamentais	DAS-7
1	Secretário Executivo da Junta de Recursos Fiscais – JUREF	DAS-7
25	Assistente de Relações Institucionais	DAS-8
121	Assistente de Gabinete I	DAS-8
47	Assistente de Gabinete II	DAS-9

Quantidade	Função Gratificada	Símbolo
255	Função Gratificada	FG